



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por

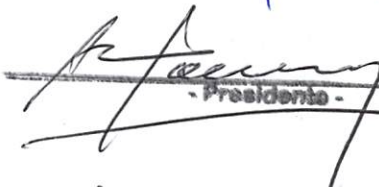
Em

8X0
131 05 12/10

PROJETO DE LEI Nº 06/2010.

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação

Em 12/04/2010.


- Presidente -

Ementa: Dispõe sobre a obrigação do ensino e canto dos hinos Nacional, de Pernambuco e de Floresta, nas escolas da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ENVIA PARA
SANÇÃO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Ficam as escolas da rede municipal de ensino obrigadas a ensinar aos seus alunos a cantar os hinos Nacional, de Pernambuco e de Floresta, constituindo-se a atividade em exercício cívico extra-curricular.

Art. 2º - A atividade cívica de que trata o artigo primeiro, deverá ocorrer, pelo menos três vezes na semana, em fila, no pátio da escola, no início das atividades pedagógicas do dia, antes da entrada do alunado em sala de aula.

Art. 3º - Os gestores escolares, escolherão apenas um hino a cada dia da semana, a ser ensinado e cantado e disponibilizarão os meios necessários para que os educandos tenham acesso às letras e músicas dos hinos referenciados, com a divulgação do nome dos seus respectivos compositores.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As escolas, de um modo geral, têm se descuidado de ensinar o Hino Nacional, o Hino de Pernambuco e o Hino de Floresta aos seus alunos. Observamos essa omissão nas horas em que a execução e canto desses hinos se tornam obrigatórios: nas sessões solenes, nos momentos de civismo. Observamos, ainda, que alguns jovens, além de não saberem as letras desses



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

hinos não assumem uma postura de respeito aos símbolos que eles são respectivamente da Nação, do Estado e do Município. Assim, só através da força coercitiva da lei, obrigando o ensino e a execução desses hinos nas escolas, e através de uma orientação de respeito e amor aos nossos símbolos, teremos, no futuro, brasileiros sabendo cantar com orgulho os hinos patrióticos.

Solicito dos ilustres colegas a aprovação para esse Projeto de Lei.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento à Secretária de Educação do Município, à Diretora da GRE de Floresta e aos gestores das escolas da rede municipal de ensino.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2010.


Adailto Nunes
Vereador